



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI nº 715/93, de 10 de setembro de 1993.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder reajustes salariais aos servidores Público Municipal, estatutários, comissionados, aposentados, pensionistas e contratados em caráter de excepcionalidade, e dá outras providências".

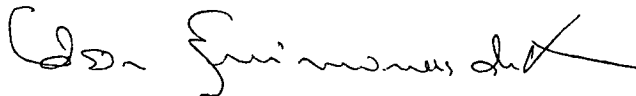
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas nas Constituições Federal, Estadual e LOM, e normas exigências do Regimento Interno, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado pela presente Lei, ao Poder Executivo Municipal, a conceder reajustes de salários aos servidores Público Municipal, sem exceção nos seguintes percentuais; referente ao mês de julho 40,46%, conforme tabela anexa; e ao mês de agosto 19,27238%, conforme tabela anexa, a serem calculados sobre o salário base, com arredondamento da última casa decimal para cima, considerando referências, níveis e valores, respectivamente.

Parágrafo único- Ficam mantidos e assegurados os benefícios concedidos pela Lei 689/93, de 29.04.93.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07 e 01.08.93, respectivamente, revogando-se no mais todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 10(dos) dias do mês de setembro de 1993.


Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANÇÃO À LEI nº 715/93"

DE: 10 de setembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após receber o Autógrafo de Lei, referente ao Projeto nº 042/93, que "Autoriza o Poder Executivo a Conceder reajustes salariais aos servidores Públicos Municipais, estatutários, comissionados, aposentados, pensionistas e contratados em caráter de excepcionalidade, e dá outras providências", de autoria do Executivo, aprovado em Sessão Ordinária em última votação pelo plenário no dia 09.09.93, SANCIONO-A, passando, destarte, em Lei com o nºs. 715/93, de 10.09.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Goiás, aos 10(diez) dias do mês de setembro de 1993.

Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.